

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAN DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA	
PARA A CAPITAL:	
ANNO.	Rs. 98000
SEMESTRE.	58000
PARA FORA DA CAPITAL:	
ANNO.	Rs. 108000
SEMESTRE.	58500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARANHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO 1.	N. 68
SABBADO 8 DE MAIO DE 1869.	
PUBLICA-SE A'S QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.	
ANNUNCIO A 40 REIS POR LINHA.	
FOLHA AVULSA 200 REIS.	

SANTA CATHARINA.

Assembléa Legislativa Provincial.

19.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã de 29 d'April de 1869, achando-se presentes na sala das sessões 11 Srs. deputados, faltando com causa participada os Srs. Xavier de Souza e Dr. Meilo, e sem ella os Srs. Drs. Costa e Mafra, padres Cardozo e Cunha, Lobo e Thomaz Silveira, o Sr. presidente abriu a sessão. Lidas e postas em discussão as actas de 27 e 28, forão sem observação approvadas. Passando-se ao expediente—o Sr. 1.º secretario leu um officio datado de 27 do corrente do Exm. presidente da provincia, communicando ter n'aquella data sancionados os decretos n. 3 e 4: Inteirada e á archivar. Outro do secretario do governo remetendo 3 outros sob n. 12, 13 e 14 endereçados pela camara municipal de S. Francisco: á commissão de camaras. Não havendo outras materias desta ordem, e feito o convite do estillo, foram lidos 2 pareceres da commissão d'estatistica emitidos, um sobre a petição de 70 habitantes da freguesia do Glorioso S. Pedro d'Alcantara da Barra Velha, e outro ácerca d'outra petição requerendo a mudança da sede da freguesia dos Baguaes: os quaes, postos em discussão e á votação, foram sem debates approvados, sendo indeferida a petição sobre que versa este parecer, e providenciando-se convenientemente á respeito d'aquella á que se refere o primeiro. Compareceu o Sr. Thomaz Silveira. Entrando-se na —ordem do dia—, continuou a 3.ª discussão adiada, por falta de numero, do projecto n. 11. Pedia a palavra o Sr. Dr. Pitanga, e disse que, apezar de julgar o projecto de alcance humanitario, tinha com tudo escrúpulos sobre sua constitucionalidade, pelo que mandou á mesa o seguinte requerimento para ser discutido previamente: "Requero que seja o projecto remetido á commissão de justiça civil, guarda da constituição e das leis, para examinar se a materia do projecto está comprehendida nos arts. 10 e 11 do Acto Adicional, dando parecer á respeito." S. a R.—Olympio Pitanga.—Posto em discussão, pediu a palavra o Sr. Marques, e opinou contra o requerimento. De novo com a palavra o Sr. Dr. Pitanga, sustentou-o; e não havendo mais debates, foi o requerimento approvado, e o projecto remetido á commissão referida. Entrou em 1.ª discussão o projecto n. 13, sobre o qual, pedindo a palavra o Sr. discorreu contra, e o Sr. Marques, obtendo tambem a palavra, sustentou-o. Declarou o Sr. presidente que, estando a hora esgotada, ficava a discussão adiada; e, marcando para ordem do dia da seguinte sessão—3.ª discussão dos projectos n. 8 e 10, e continuação da 1.ª discussão do de n. 13, levantou a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

20.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO DE ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã de 30 d'April de 1869, estando presentes 11 Srs. deputados, feita a chamada, verificou-se faltarem com causa participada os Srs. Xavier de Souza e Marques, e sem ella os Srs. doutores Costa, Mafra e Schutel. Padre Cardozo, Lobo e Thomaz Silveira. Aberta a sessão, lida, posta em discussão e á votação a acta da antecedente, foi sem observações approvada. Passou-se ao expediente—; o Sr. 1.º secretario leu uma petição do 2.º official da secretaria desta Assembléa, João Antonio da Costa, requerendo para que sejam iguaes seus vencimentos e categoria ao 1.º official da mesma: á commissão de policia. Não havendo mais objectos desta ordem sobre que se tratasse, e, feito o convite do estillo, foi lido um parecer das commissões reunidas de fazenda e instrução publica, acompanhado de um projecto propondo a jubilação da professora D. Marianna Paula de Moraes. o qual foi julgado objecto de deliberação e á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Passou-se á —ordem do dia—, e entrou em 3.ª discussão o projecto n. 8, (compareceu o Sr. Dr. Schutel) o qual, não soffrendo impugnação, posto a votos, foi approvado e remetido á commissão de redacção para os fins devidos. Entrando em 3.ª discussão o projecto n. 10, o Sr. 2.º secretario mandou a seguinte emenda ao art. 1.º § 3.º — Depois das palavras — cada uma —, acrescente-se— por espaço de 15 annos— S. a R. Duarte Junior. O Sr. Dr. Pitanga mandou a seguinte ao mesmo art. e §.—Em lugar de 10 contos —, diga-se—12 contos—; adiante, onde diz —semestres—, diga-se trimestres de 3 contos de réis cada uma.—S. a R.—Olympio Pitanga. Pedia a palavra o Sr. Eleuterio, e sustentou a emenda do Sr. Dr. Pitanga, declarando votar por ella: pediu igualmente a palavra o Sr. Leitão; fallou contra a emenda referida, opinando votar pelo projecto. Não havendo mais debates, posto a votos o projecto e as emendas, foram approvados e remetidos á commissão de redacção para pôr na devida forma. Continuando a discussão adiada do projecto de fixação da força policial, pediu, e obtendo a palavra o Sr. Leitão, declarou não se conformar com a organização da mesma e seus vencimentos, e que aguardava a 2.ª discussão para exprimir a sua opinião á respeito. Não havendo numero legal para votação, declarou o Sr. presidente que ficava adiada a discussão; e, marcando para ordem do dia seguinte.—Continuação da 1.ª discussão dos projectos n. 13 e 1.º do de n. 12, levantou a sessão á uma hora depois do meio-dia.

ACTA DE 28 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã, presentes 10 Srs. deputados na sala das sessões, faltando com causa participada o Sr. Xavier de Souza, e sem ella os Srs. Drs. Costa, Melló, Mafra e Schutel, Padres Cardozo e Cunha, Lobo e Tho-

maz Silveira, o Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal, e marcou para ordem do dia da sessão seguinte as materias já dadas.

21.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã do 1.º de Maio de 1869, reunidos na sala das sessões 11 Srs. deputados, procedeu-se a chamada e verificou-se faltarem com participação os Srs. Xavier de Souza e Marques, e sem ella os Srs. Drs. Costa e Mafra, Padres Cardozo e Cunha, Lobo, e Thomaz Silveira. Aberta a sessão, foi lida, posta em discussão e sem debates approvada a acta da antecedente. Declarou o Sr. 1.º secretario não haver expediente. Feito o convite do estillo, foi lido um parecer da commissão de camaras sobre a petição de marchantes e carneadores de gado, (compareceu o Sr. Thomaz Silveira) o qual, posto em discussão e á votação, foi sem debates approvado. Foram igualmente lidas e approvadas as redacções dos projectos n. 8 e 10 para subirem á sanção. Tambem foi lido um parecer acompanhado de um projecto das commissões reunidas de Fazenda e Colonização sobre a petição do Dr. Henrique Schutel, o qual foi approvado e á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Passando-se em seguida á —ordem do dia—, continuou a 1.ª discussão adiada do projecto n. 13 sobre a fixação da força policial; e pedindo a palavra o Sr. Dr. Schutel, ponderou que, não se achando presente um Sr. deputado que impugnou este projecto, aguardava-se para as discussões successivas. Não havendo debates á respeito, e posto á votação o projecto, foi approvado em 1.ª para passar a 2.ª discussão. Posto em 1.ª discussão o projecto n. 12, o Sr. Dr. Pitanga mandou o seguinte requerimento "Não se ach no presente o autor do projecto n. 12, requero o adiamento d'elle até seu comparecimento." S. a R.—O. Pitanga.— Declarou o Sr. presidente que, estando esgotadas as materias dadas para ordem do dia, marcava para a do dia 3 do corrente o seguinte—1.ª discussão do projecto n. 14.—2.ª do de n. 13, e levantou a sessão 10 depois do meio dia.

EXTERIOR

Correspondencia Politica.

Paris, 24 de Março de 1869.

Sr. Redactor.

(Conclusão.)

A Camara do Commercio de Venezia, imitando o fóro da cidade, reclamou para Venezia a applicação de todas as leis commerciaes, ás provincias da peninsula.

Do jornal *Le Peuple* extrahimos as passagens seguintes que são uma lição dirigida á Mr. de Bismark e ao rei Guilherme: «O descontentamento que sente a Prussia, á vista da recon-

cessão presumida da Austria e Italia, manifesta-se hoje n'uma polemica assaz azeda entre a imprensa officiosa de Berlim e os jornaes de Florença com referencia á conducta respectiva de seus governos para com os principes destronados. A Italia não recebeu fazer sancionar suas annexações pelo suffragio universal: que a Prussia se atreva a fazer o mesmo com Francfort, o Schleswig dinamarquez, no Hannover, e Hesse, dizem as folhas florentinas.

Com uma habilidade de que tem dado provas tantas vezes, o cardeal Antonelli procura derrubar o ministerio Menabrea, dejezando que o partido revolucionario suba ao poder. Este partido de posse do governo faria uma nova tentativa contra Roma, o que provocaria nova intervenção da França. O Vaticano conta com esta intervenção para manter o statu quo nos Estados Pontificios e na Italia. Por outro lado um tal ministerio não poderia ter com a Austria relações que não fossem *mui delicadas*, e o governo austro-hungaro conseguiria sem duvida mais facilmente restituir á antiga concordata a maior parte de seu affecto, e modificar talvez as leis confessionaes promulgadas por Mr. de Beust.

No Oriente tudo repousa no somno benéfico da paz. Na Rommania cunha-se moeda com a effigie do principe reinante. O Principe do Montenegro regressou aos seus estados, depois de ter visitado S. Petersburgo, Berlim e Vienna. Elle parece resumir sua viagem nos termos seguintes:

«A Russia recebeu-o optimamente, sem prometer-lhe nada.

«Austria aconselhou-o á uzar da maior moderação.

«A Prussia prometteu-lhe os homens, e o dinheiro que precisasse: tanto melhor!»

Agora duas palavras sobre a Hespanha. Por este lado a situação parece bem sombria. O facto mais saliente da quinzena é que os deputados republicanos armário um laço aos ministros, obrigando-os a declarar na tribuna, visto que querião a monarchia, qual era o rei á quem querião off-receer a corôa? Estes pronunciaram o nome do duque de Montpensier. Tempestade e gritos de reclamação: Se bradastes: «Abaixo os Borbons» como quereis agora um delles? Esta declaração produziu um pessimo effeito na população, a ponto de receber-se disturbios; e infelizmente em Sevilha já tem corrido sangue. Em Malaga a situação não é melhor; bastou um simples accidente para precipitar os habitantes em fugida, e fazer fechar as portas dos estabelecimentos commerciaes. Atribue-se esta agitação aos Republicanos que espalhãro o boato que a guarnição ia revoltar-se, arvorando a bandeira de Montpensier rei.»

A commissão da Constituição hespanhola apressa seus trabalhos. Decidiu-se á reunir-se duas vezes por dia

ate concluí-los. Continua a reinar o mais perfeito accordo entre todos os seus membros. O duque de la Torre está doente, mas sua indisposição não apresenta gravidade.

Um despacho telegraphico informamos que Mr. Celestino Olazaga fôr morto em duello.

Os republicanos apresentarão a idéa de constituir sua patria em republica federal com dois estados, tendo Lisboa e Porto por capitães. Propõem emfim realisar a união ibérica sob esta mesma forma, chamando a grande republica peninsular *Estados Unidos da Ibe-ria*. A crise ministerial portugueza amainou. Renunciou-se modificar a lei eleitoral por um simples decreto, e o paiz é convocado á novas eleições.

Todos os jornaes de Nova York reprodüzem em extenso o discurso de despedida publicado por Mr. Johnson, deixando a Caza Branca, o qual occupa duas grandes columnas, tendo principalmente por objecto defender a politica que elle seguiu durante sua presidencia, e attacar a adoptada pelo congresso.

Mr. Johnson não se arrepende de nada do que fez e declara com certa altivez que nunca se submetteo a influencia alguma durante sua vida publica.

COMMUNICADO.

Comarca da Laguna.

(Continuação.)

Em 1840 dizia o Ministro do Imperio, em seu reletorio á Assembléa Geral Legislativa:

" Havendo a Assembléa do Ceará trazido ao conhecimento do Governo que o Presidente da Provincia insistia em negar a sancção á alguns dos actos que lhe foram pela segunda vez apresentados para recebê-la, fundado em que elles não tinham passado, quando se deliberou para serem apresentados da segunda vez á sancção pelos votos de dois terços da totalidade dos membros que compoem a dita Assembléa, mandou o Governo declarar ao dito Presidente que não julgava procedente a razão em que se fundára; porquanto havendo sessão legal da Assembléa para todas as suas deliberações, quando se acha reunido mais de metade do numero de seus membros, conforme o art. 78 da Constituição, a qual é applicavel á este caso, não é precisa a concurrencia dos dois terços dos votos de todos os membros de que se compoê a Assembléa, para ter lugar a disposição do art. 15 da Lei de 12 de agosto de 1834."

No mesmo anno a Commissão das Assembléas Provincias da Camara dos Deputados, composta dos Srs. Tosta (hoje Barão de Muritiba e Ministro da Guerra), Silva Pontes e Herculano Ferreira Penna, conformando-se com a opinião do Ministro do Imperio, dizia, em parecer que deu á respeito do assumpto, o seguinte: " A Commissão fundamenta o seu juizo: 1.º no grande inconveniente e absurdo que se deve seguir do principio contrario, pois que, admittido elle, poderá uma pequena minoria embarçar todas as decisões da Assembléa Legislativa Provincial, attenta á difficuldade de obter a reunião quasi completa de um corpo colectivo, ainda que não muito numeroso; 2.º no art. 78 da Constituição, citado no Aviso de de 27 de Março, pois que nesse artigo se determinava que, para haver sessão dos Conselhos Geraes (que foram substituidos pelas Assembléas Provincias) bastaria achar-se presente mais de metade do numero de seus membros. 3.º No art. 82 da mesma Constituição, onde se expressamente se declarava que as resoluções d'aquelles conselhos fossem tomadas á pluralidade absoluta de votos dos membros presentes. Assim a Commissão parece que o Presidente da Provincia do Ceará deveria ter sancionado o projecto, depois de approvado pelos

dois terços dos membros presentes da Assembléa Provincial."

Vê Omicron que esse direito de votar pelos dois terços dos presentes de que sempre usou a Assembléa d'esta Provincia, tem opiniões insuspeitas em que se baseia,—direito esse ao qual nunca se oppoz o Governo Geral, nem Provincial;—que se acha em grande maioria no paiz; que ha 29 annos foi levado ao conhecimento da Camara dos Deputados, sem que se lembrasse tão conspicua corporação de lhe oppor barreiras.

Convença-se Omicron que as pontas de seu dilemma forão bem afiadas, mas que d'ellas nos escapamos muito simplesmente, visto como dilemma não havia, assim como não houve interpretação, porque tambem esta não se dá, quando duvida não apparece, e a Assembléa desta Provincia entendeu e sempre usou desse direito de votação dos dois terços dos presentes, sem nunca duvidar.

Poderá Omicron assegurar que S. Ex. o Sr. Dr. Ferraz de Abreu tem para sustentação de seu acto tão solidas bases, como teve para o seu a Assembléa Legislativa Provincial?

Omicron, que se, unido se nos assevera, é tão intimo com S. Ex., que lhe pergunte se, em consciencia, sem paixão, está elle seguro, firme e de convicção inabalavel sobre a regularidade e competencia de seu acto.

Cremos que o Sr. Dr. Ferraz de Abreu lhe responderá de modo que não nos contrariará.

Mas diz Omicron. " S. Ex. devolveu o projecto pela primeira vez, ao qual pela primeira vez negou sancção, porque o motivo era novo e diverso, do que fundamentou a recusa de sancção por parte do Presidente Dr. Adolpho de Barros e absolutamente extranho á materia da Resolução."

Desculpe-nos Omicron, a razão de ser a lei devolvida por um motivo novo não altera a existencia do facto—de ser pela segunda vez devolvida. Admira, que semelhante conclusão fosse tirada por parte de um tão distincto discipulo do velho Genuense!

Dissequemos o argumento do illustrado adversario. A Lei que supprio a comarca da Laguna foi devolvida á Assembléa Provincial pelo presidente Dr. Adolpho de Barros—por não convir aos interesses da provincia.

A Assembléa discute as razões da Presidencia, e não se conformando com ellas por dois terços dos membros presentes á sessão, remette a lei pela segunda vez ao presidente, que era então outro—o Dr. Ferraz de Abreu; o qual a faz de novo voltar á Assembléa por entender que é inconstitucional a forma da votação.—Conclusão, segundo Omicron: S. Ex. o Sr. Dr. Ferraz de Abreu devolveu a Lei pela primeira vez, porque deu razões de ordem diversa das que forão dadas pelo seu antecessor, de sorte que a qualidade das razões da Presidencia fiserão que a segunda devolução tomasse o caracter de primeira: isto é, que o numero dois deixasse de ser dois para ser um, porque effectivamente era a primeira vez que S. Ex. fallava em inconstitucionalidade!

Ninguém dirá que o hoarado contendor, quando tirou semelhante conclusão, tinha sequer em lembrança que já havia lido a Logica do velho Genuense.

Como esta Omicron poderia ter tirado outras conclusões; por exemplo: o Dr. Ferraz de Abreu recebeu a lei pela primeira vez, e por tanto pela primeira vez devolveu-a.

Aqui ao menos a conclusão se contrairia nas premissas.

" Não nos cansamos de repetir " diz Omicron " que—logo que o projecto foi devolvido a Assembléa, devia ella examinar, em occasião opportuna, as razões que motivaram a devolução, e deliberar sobre sua procedencia ou improcedencia. E' o que determina o citado art. 15—ibi—" neste caso será o projecto submettido a nova discussão"—o art. 16 nas palavras—" quando o presidente negar a sancção por entender que o projecto offende a constituição"

art. 7.º da Lei interpretativa de 12 de Maio de 1840) e a Assembléa julgar o contrario por dois terços de votos."

Então, e só então, poderia a Assembléa decidir, ou conformando-se com a opinião do presidente da provincia, ou persistindo no seu primitivo modo de entender o Acto Adicional."

Omicron deve estar convencido que quando ler estas citações de trechos tão isolados dos artigos constitucionaes não poderá formar juizo perfeito, e até mesmo lhe farão elles confusão:—o que não será para admirar, quando tal cousa succeder ao illustrado contemporaneo, depois da leitura integralmente dos artigos citados, que não—quize entender.

Diz o Acto Adicional:

" Art. 15. Se o presidente julgar que deve negar a sancção, por entender que a lei ou resolução não convem aos interesses da provincia, o fará por esta formula—*Volte a Assembléa Legislativa Provincial*—expondo debaixo de sua assignatura a razão em que se fundou. " Neste caso será o projecto submettido á nova discussão; se for adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões, pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assembléa, será reenviado ao presidente da provincia que o sancionará."

Se não for adoptado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão."

Já por este art. vê Omicron que as palavras—*Neste caso será o projecto submettido a nova discussão*—referem-se a primeira devolução da lei pela presidencia, e que a nossa questão é sobre a segunda. Poderá Omicron mostrar-nos no acto adicional alguma disposição que autorise a Assembléa Provincial á discutir as razões que acompanhão a Lei que é pela segunda vez devolvida sem sancção?

Se o illustrado adversario tal cousa encontrar então, e só então poderá dizer que a Assembléa Provincial não cumpriu o seu dever, não discutindo as razões da segunda devolução.

O art. 16 do Acto adicional, que se refere ás leis que offendem os interesses de outras provincias, os tratados com as nações estrangeiras; e o art. 7.º da Lei da interpretação nenhuma applicação tem ao caso, porque era preciso que já estivesse resolvida a questão dos dois terços em sentido opposto ao acto da Assembléa Provincial, para tal applicação se dar. Omicron assim dá como resolvida a questão —de inconstitucionalidade—que é a que se discute, fazendo applicação do art. 16 do Acto adicional e 7.º da Lei de 12 de Maio de 1840.

Admittida, porem, como decidida a questão, a citação do art. 16 nas palavras—*quando o presidente negar a sancção por entender que o projecto offende a Constituição etc.*, não prova que devão ser discutidas as razões de uma segunda devolução, cousa tanto mais estranha ao art. 16, quando, nas hypotheses por elle figuradas, não ha segunda devolução da lei á Assembléa Provincial, e por tanto muito menos pôde haver segunda discussão.

O que cumpre ao Presidente fazer, depois de reenviada a Lei pela Assembléa nos casos do art. 16 do Acto adicional e 7.º da Lei da interpretação, é remette-la ao governo e assembléa geraes com as razões de não sancção.

O art. 16 pois não vem nada ao caso e, quando viesse, seria a mais irresponsivel objecção ás razões adduzidas em favor da discussão das razões que acompanharam a lei em sua segunda devolução.

Omicron pois inda mais uma vez esqueceu as lições de Logica do velho Genuense.

O art. 19 diz assim: " O presidente dará, ou negará a sancção no prazo de dez dias, e não o fazendo ficará entendido que a deu. Neste caso, e quando, tendo-lhe sido reenviada a lei, como determina o art. 15, recusar sancção-na, a assembléa Legislativa provincial a mandará publicar com esta decla-

ração; devendo então assignar-la o presidente da mesma assembléa."

Temos pois: 1.º hypothese — quando é a lei, pela primeira vez reenviada e o presidente não a sanciona no prazo de dez dias, entende-se que sancionou, e a Assembléa a manda publicar; 2.º hypothese — quando sendo-lhe reenviada a lei pela Assembléa, depois de discutidas as razões e rejeitadas por dois terços de votos, recusa o presidente sancioná-la, a Assembléa a mandará publicar.

Esta 2.º hypothese é justamente a de que nos occupamos, applicada a lei que supprio a comarca da Laguna.

Dignos agora Omicron em que art. da Constituição encontrou a extranha theoria que sustenta — que as razões que negão sancção pela segunda vez devem ser discutidas e tomadas em consideração ! ?

Omicron de certo entende a questão—de *jure constituendo*. Tendo-se de alterar a constituição seria este um caso digno de ser tomado em consideração. Sim, dizemos nós: não só este como muitos outros. Mas nós tratamos—de *jure constituto*, e neste caso,—em face da lei existente.—Omicron não acha appoio á sua doutrina.

Discutir as razões com que S. Ex. o Sr. Ferraz de Abreu devolveu pela segunda vez a lei que supprio a comarca da Laguna, seria infringir a Constituição, admitindo uma discussão que a lei não permite, nem d'ella se occupa. Se a lei dissesse:

" Sendo pela segunda vez devolvida a Lei com as razões da não sancção, serão ellas de novo discutidas etc." então a Assembléa poderia e até devia discutilas novamente. Mas a lei diz seccamente: "...quando, tendo-lhe sido reenviada a lei (ao presidente), como determina o art. 15, recusar sancção-na (caso em questão), a assembléa legislativa provincial a mandará publicar."

Já vê Omicron que era absolutamente impossivel á Assembléa discutir as razões do Dr. Ferraz de Abreu.

A lei fundamental do Estado vedava-o. Se não fora esta consideração, estamos certos que ella discutiria com muito prazer as razões da primeira autoridade da provincia, a quem acata e respeita, como lhe cumpre.

Mas, inda mesmo que a Assembléa quizesse, não o podia. Não ha caso algum de uma semelhante infracção da letra expressa da Constituição; pelo menos nesta provincia.

Se não fora tal consideração estamos que a Assembléa seria capaz até de discutir não só duas como tres ou mais vezes; até onde a lei quizesse.

A lei só quiz uma vez; ella só discutiu uma vez.

Desculpe-nos Omicron: a A Consulta do Conselho d'Estado de 5 de novembro, acha-se justamente, na parte relativa á questão dos dois terços, revogada pelos Avisos já citados de 27 de Junho de 1848 e 2 de Setembro de 1859, expedido este ultimo sob Consulta do Conselho d'Estado.

Resta a opinião do Sr. Vasconcellos sobre uma terceira discussão, no caso de inconstitucionalidade descoberta tardiamente; hypothese esta gratuita, por que a lei se discute na Assembléa por tres discussões, podendo até sê-lo por quatro. E' ainda discutida a redacção, antes de ser enviada á sancção. E' em ultimo caso tem a Presidencia dez dias para conhecer se é ou não inconstitucional a lei. Seria muito descuido só encontrar inconstitucionalidade, depois de tanta discussão e exame.

E' pois gratuita ou quasi quasi gratuita a hypothese.

Admitta-se porem não o seja, não passa isso de uma opinião individual, contra a qual existe a letra expressa da constituição, que não permite mais uma discussão.

Diz ainda Omicron, com sinceridade, que está fora de toda duvida que é erroneo e illegal o acto que praticou a Assembléa com o fim de publicar a Resolução que supprio a comarca da Laguna, contra a terminante disposição dos arts. 15, 16 e 19 da Lei de 12 de Agosto de 1834?

Di-lo-ha fallando com imparcialidade?
Julgamos que não ao menos outra coisa não se deve esperar do bom senso e illustração do honrado contemporaneo.

Lex.

TRANSCRIPÇÃO.

" Não ha duvidar!
Os crusados da liberdade desfraldam osusados a bandeira da reforma, pisando terreno ainda não calcado pelo vencedor que opprime, ou pelo vencido que cabe.
E' de novissima feição a luta que hoje offerecem ao governo pessoal, os apóstolos da idéa, luta cheia de elevadissimas aspirações.
Embalde o governo do imperador fecha o templo da palavra nacional aos escolhidos do povo, e converte-o em synagoga para os fiéis do cesarismo.
O pensamento que é livre bate a outros templos, ergue novos altares, e desenvolve-se arrojado buscando a verdade que as bayonetas não cercam e que a corrupção não contamina.
Ninguém durma incauto sobre o terreno que engolio as aguas caudales da eschocreira: rugem em baixo a correnteza, que alargando as sinuosidades da gruta, pede bramindo ao proprio granito caminho livre ás suas torrentes.
Assistimos ante-hontem a uma festa esplendida da democracia.

Um luzido e numerosissimo auditorio esteve por espaço de uma hora preso á palavra eloquente de um ex-ministro da corôa, o Sr. Dr. José Liberato Barroso, que com summa proficiencia dissertou na conferencia radical sobre a these—liberdade de cultos.
A belleza na phrase, o cerrado dos raciocinios e a calma, privilegio dos espiritos profundamente crentes, na enunciação do pensamento, proporcionaram mais um dia de triumpho incontestavel ao distincto democrata cearense.
Não foi a um tribuno de praça que ouvimos, foi a um apóstolo da liberdade que escutamos.
A conquista da palavra que ensina é mais duradoura e efficaz do que a da apostrophe que arrebata: eduquemos e seremos livres, disse o inspirado orador.
Os applausos com que foram acolhidas as suas palavras fazem crer que as praticas desta natureza não morrerão de encontro á indifferença publica.
E' por esta forma que respondemos aos dictadores de hoje e aos dominadores de todos os tempos.

Desertastes. nos dizem com escarneo, depois de haverem levado a compressão aos últimos requintes da selvageria!
Desertamos, sim! mas, não da luta, porque essa ahí se ostenta, vivaz e mais encarniçada que nunca.
Não nos viram. é certo, nesse torneio de Janeiro, onde os servos da dictadura feriram-se mutuamente, porque a Cesar não agradam bacchanes sem sangue.
Não nos verão tambem no grande concilio da policia como testemunhas da força que ides representar.
Não estamos, porém, mortos ou pelo menos prostrados pela fadiga.
Deixamos livre á designação o campo da eleição, porque prendestes e matastes a nossos concidadãos, desrespeitastes o pudor de nossas familias e cuspiestes mil affrontas aos nossos brios de povo livre.
Desertando levamos connosco a creença inabalavel no futuro democratico desta terra, e o pensamento livre que não podeis trucidar.
Arvore vergada ao peso das boas sementes, elle as espalha com profusão sobre a terra quando lhe abalam o tronco os golpes do despotismo.
A vossa policia prohibio-nos o ingresso nessa nova chancellaria do poder executivo: não nos queixaremos de vós, se nos deixardes a imprensa e a facultade de erguermos onde nos aprouver a nossa tribuna; onde não conspiraremos, mas ensinaremos.
Aos vossos designados ouvireis vós e a policia; a nós ouvirá o povo.
Lá dirão " amen " a todos os caprichos de Cesar; aqui curaremos da necessidade de nosso concidadãos.
Lá o silencio servil de quem nunca discorda, cá a palavra ungrida pela fé de quem tudo espera da discussão.
Lá finalmente o thesouro estipendiando os serviços á realzaa, cá simplesmente a gratidão nacional pagando com respeito os serviços do apostolado.
Está travada a luta, veremos quem cede."

(Do Diario do Povo.)

Club Radical.

SEGUNDA CONFERENCIA

LIBERDADE DE CULTOS.

Meus senhores, antes de occupar a

TORRES.

Parte da Laguna nos dias 7 e 21.
Chega a Torres á 10 e 21.
Parte de Torres nos dias 11 e 25.
Chega a Laguna a 17 e 28.
Esta malla comprehende correspondencia para o Araranguá.

CAMBIO E METAES

Sobre Londres 17 1/2—Onças 44\$000
Libras 13\$000

PREÇOS CORRENTES

Generos nacionaes

Aguardente	Medida	560	600
Amendoim	Sacco	3\$800	4\$000
Arroz	"	11\$000	12\$000
Assucar branco	Arroba	6\$000	6\$200
Dito mascavo	"	3\$800	5\$000
Araruta	"	4\$000	5\$000
Café	"	6\$000	7\$000
Cal	Moio	24\$000	25\$000
Carné secca	Arroba	3\$000	3\$500
Cebo coado	"	7\$000	8\$000
Couroso	Libra	300	340
Farinha de mandioca	Sacco	2\$800	3\$000
Fava	"	3\$500	4\$000
Folho	"	9\$000	10\$000
Goma	"	4\$500	5\$000
Graxa	Arroba	8\$000	9\$500
Milho	Sacco	3\$000	3\$200
Melado	Barril	14\$000	12\$000
Franchões de cedro	Duzia	22\$000	24\$000
Ditos de canella	"	23\$000	25\$000
Costadinho 30 palmos C. P.	Duzia	13\$000	14\$000

vossa benevolenta attenção com o objecto da conferencia de hoje, permiti que eu me congratule convosco pela inauguração destas praticas, que muito effizientemente concorrem para illustrar a opinião nos paizes livres. E' possivel que seja mais uma tentativa sem resultado, que seja mais um passo falso dado no caminho do progresso, por aquelles que descejam sinceramente o progresso. Mas, é minha convicção que destas reuniões nascerá alguma coisa de bom e de serio; que deste movimento virá algum resultado proficuo ao progresso das liberdades publicas.
Uma voz mais sympathica e mais poderosa do que a minha se devia fazer ouvir em defesa da these que aqui vos reune; mas ha deveres sagrados tantos na vida privada como na vida publica. e diz-me a consciencia que eu nunca me fiz esperar onde a bondade me julgou necessario para defesa das idéas que em minha opinião fazem a grandeza, e prosperidade desta terra em que nasci, e que é duas vezes minha patria, porque nella tenho vivido o luto, nella tenho chorado as lagrimas e sorriso aos curtos prazeres da minha existencia.
A questão, que nos occupa, senhores tem um alto interesse d'actualidade.
O paiz soube com dor e com expanto que a um brasileiro illustre, verdadeiramente illustre, havia sido negrada a sepultura catholica, porque esse brasileiro illustre pensando livremente tinha escripto algumas palavras que pareceram um erro, e que se por ventura fossem um erro deviam esperar o perdão daquelles a quem o Deus do perdão, o Deus de misericordia confiou neste mundo a continuação da sua missão evangelica. Não se pode dizer simplesmente, como disse um illustrado ministro da Belgica, por occasião da importantissima discussão no parlamento daquelle nação a respeito do ensino, não se pode dizer simplesmente que um sópro de intolerancia passou sobre a terra do Brasil, não, senhores a intolerancia e o fanatismo ostentam pretenções audaciosas. As brisas do norte nos chegam impregnadas do bafo peçonhento da superstição e do jesuitismo; e factos recentes, factos de hoje, revelam claramente que uma causa condemnada e que parecia esquecida nas ruinas do passado, a que a historia chamam clericalismo, pretende consolidar-se nesta terra que foi prelestinada para as glorias da liberdade.
Devo dizer, senhores, que ninguem mais do que eu presta homenagem e respeito aos dogmas e ás verdades da religião em que fui educado, em que

tenho permanecido ate hoje, e espero morrer; ningum mais do que eu tem sabido guardar essas creenças que me foram transmitidas no regaço materno, nas primeiras lições paternas, e que felizmente tenho fortalecido na leitura dos livros que tem sido o alimento de minha intelligencia.
Curvo-me em toda a humildade da fé e com toda a dignidade das convicções humanas diante desta sublime criação do espirito humano, dessa religião que deve ser a ultima expressão do progresso e da civilização da humanidade, do christianismo; onde a minha fraca intelligencia encontra a solução de todos os problemas que se prendem aos destinos do homem e da sociedade.
Mas por isto mesmo que sou christão e catholico, por isso mesmo que entendo que á sorte do christianismo se prende o progresso e a civilização das sociedades humanas, que a palavra de Christo foi o verbo da humanidade no complexo dos seus grandes destinos... (Muito bem!) lamento que nesta terra onde a Providencia quiz que fosse o theatro das grandezas futuras da civilização, se pretenda corromper o espirito publico, fallando ás creenças innocentes da população, e á sombra da ignorancia popular estabelecer um throno que parecia ter desabado ha muito no sopro divino das revoluções e do progresso. (Muito bem! muito bem! muito bem!) E' preciso, portanto, que falle a imparcialidade em presença dos odios religiosos, e comprehenda o povo a verdade que se não oppõe, antes fortalece as suas creenças puras.

Tudo, senhores, quanto o pensamento humano pôde conceber de mais sublime e de mais simples, tudo quanto o espirito humano pôde comprehender de mais profundo nas locubrções dos philosophos e mais eloquente na simplicidade das creenças e dos sentimentos do coração, o christianismo encerra. As doutrinas dos sabios antigos, a philosophia das sociedades pagãs sem duvida alguma encerravam uma metaphisica profunda; e nos progressos do espirito humano solemniza a historia os nomes de Pitagoras, Platon, e Aristoteles: a philosophia grega, origem da civilização moderna, parecia exprimir o que o espirito humano contém de mais excellent e mais elevado. Mas veio o christianismo e mudou a face do mundo.

(Continúa.)

PARTE COMMERCIAL.

Tabella da partida e chegada das mallas das Agencias abaixo mencionadas.

S. FRANCISCO.

Parte da Capital nos dias 12 e 28.
Chega a S. Francisco a 3 e 17.
Parte de S. Francisco nos dias 14 e 28.
Chega a capital nos dias 10 e 24.
Esta linha comprehende mallas para S. Miguel, Tijucas, Porto-Bello, Cambriú, Itajahy, Itapacoroy e Barra-Velha. Nos dias 3 e 17 parte a malla de S. Francisco para a colonia de S. Francisca.

LAGUNA.

Parte da Capital nos dias 3, 10, 18 e 26. Chega a Laguna á 5, 12, 20 e 28.
Chega á Capital nos dias 1, 8, 16 e 24. Parte da Laguna á 6, 14, 22 e 30.
Esta linha comprehende mallas para S. José e Garopaba, conduz correspondencias para Gambôa e Villa-Nova. No mez de Fevereiro a partida damalla da Capital será no dia 25 e da Laguna para esta no dia 28.

Toros de cedro de 20 palmos de 15 1/2	Um	12\$000	13\$000
Toros de Ipê e Cabruc de 4 palmos 1/2	Um	6\$000	7\$000
14 a 18	Libra	40	50
Tapioca	Centos	14\$000	13\$000
Varas			
Vigas de 25 a 30 palmos de 9,9	Uma	5\$500	6\$000
Ripas	Centos	5\$500	6\$000
Sualth garuba C. P.	Duzia	9\$000	10\$000
Taboado canella de 12 pal. de 25 a 30 palm. e 3 pol. de grossura	Duzia	38\$000	43\$000
Generos estrangeiros.			
Azeite doce	Pipa	480\$000	500\$000
" de peixe	Medida	1\$700	1\$800
Bacalhão	Tina	24\$000	26\$000
Cerveja	Duzia	7\$000	8\$000
Farinha de trigo	Barrica	30\$000	34\$000
Kerosene	Lata	12\$000	13\$000
Sal	Alqueire	1\$000	1\$100
Vinho tinto	Pipa	260\$000	270\$000
" branco	"	270\$000	280\$000



MOVIMENTO DO PORTO.

Entradas de 30 de Abril a 5 do corrente.
Dia 30.—Itajahy.—Hiate Desterro, 250 tons., m. W. L. Davis, c. azeite.

24 tons., m. J. P. Leal, c. assucar e taboado.
4—Pesca.—Barca Ameri. Jorge, 259 tons., m. W. L. Davis, c. azeite.
5—Tijucas Hiate Esperança, 10 tons., m. J. I, de Oliveira, c. farinha.
Sahidas de 30 de Abril a 5 do corrente.
Dia 30.—Tijucas.—Hiate S. Domingos, 13 tons., m. T. J. da Silva, c. lasto.
Dia—Dito Flor do Rio, 14 tons., m. J. M, dos Santos, c. lasto.
Dia 1.—Rio Grande.—Dito Cursor, 123 tons., m. F. S, do Nascimento c. mercadorias.
—Tijucas—Dito Borboicta, 11 tons., m. M. R. dos Santos, c. lasto.
3—Laguna.—Dito S. Miguel 36 tons., m. F. A, Dominges, c. mercadorias.
—Garopaba.—Dito S. Joaquim, 18 tons., m. J. A. Maria, c. lasto.
4—Pesca.—Barca Ameri. Jorge, 250 tons., m. W. L. Davis, c. azeite.

NOTICIÁRIO.

— Começamos hoje a publicar o discurso feito na 2.ª conferencia do Club Radical, pelo Sr. Conselheiro Liberato Barrozo; em seguida iremos transcrevendo os discursos das outras para que nossos leitores aproveitem assim dos frutos dessa maravilhosa victoria do liberalismo — a tribuna popular.

— Chamamos a attenção dos leitores para o artigo transcripto hoje em nossa folha, do *Diario do Povo* de 6 do passado.

— Por acto de 20 de Abril foram approvadas e se acham já publicadas as instrucções para os concursos no provimento das cadeiras, e programma de ensino na escolas de instrucção primaria.

— Consta-nos que ha poucos dias deu-se um roubo em casa do cidadão Manoel José de Oliveira, faltando-lhe duzentos mil réis de um maço de notas no valor de um conto, e diferentes objectos como brincos, colças etc.

Informam-nos que um fullano Baralhote, que gozava da intimidade na caza fóra o auctor desse roubo e que já se acha recolhido á cadeia.

EDITAL.

R. V. Consulado de Italia.
(HERANÇA DE PEDRO FLORA)

Cumprindo ao abaixo assignado fechar a arrecadação do espolio do subdito italiano Pedro Flora fallecido na Pescaria Brava, onde era morador: faz publico que ficão marcados quarenta dias improrogaveis da data d'este, para que todos os devedores ao dito espolio hajão de solver o que devem n'esta Chancellaria.

Convidão-se tambem aquelles que quizessem comprar as ditas dividas a se apresentarem n'esta mesma Chancellaria no prazo acima marcado para conferencia a respeito.

Desterro 1.º de Maio de 1869.

R. V. Consul de Italia
Girolamo Vitaloni

ANNUNCIOS.

NOVO SORTIMENTO de molhados.

Armazem da ancora de oiro.

Rua do Principe n. 10, o Livramento n. 4, (antiga casa do Sr. Bastos.)

Neste estabelecimento de Alves de Brito & San'Anna encontram-se novos generos seccos e molhados, recentemente chegados no vapor S. VICENTE que se vendem por preços baratos, como sejam:

Presuntos, salama e chouricas Queijos do Paquete, superiores Amendoas, bolaxinhas e goiabada Ameixas e doces de calda Passas, azeitonas e chocolate Massas — aletria, macarrão, Tarecos e amendoas de estalo

Massa de tomate, conservas e mostarda

Chá Perola superior, Hyson, preto, nacional e chocolate homoeopathico, Fumo, tabaco, cigarros, charutos da Bahia e manteiga ingleza Vellas stearinias, de Holanda e de sebo

Vellas de cera, herva mate, araruta, farinha de trigo e sagú Sabão hespanhol e nacional Vinhos, do Porto, Bordeaux, Madeira, de Cevada, &c

Licores finos e ditos nacionaes Cerveja Bass, Tenent e Arral Assucar refinado, superior Louça, vidros, ferragens e armario

lho. Cognac, Bitter, Olton e xaropes para refrescos

Charutos muito bons, da colonia, a 12000 o cento, fumo para caximbo e outros muitos generos.

Farello de arroz muito fino a 800 rs. o sacco.

Copos de 6 cortes, para agua a 62 reis á duzia

Vellas de sebo a 440 a duzia

Cigarros de palha a 60 reis o maço

Tijellas brancas a 12400 a duzia

Colheres a 12600 a duzia

Facas e garfos a 400 o talher

Rua do Principe n. 10.

A LA VILLE DE RIO.

Rua do principe n. 9.

Grande sortimento de artigos de lãa chegados pelo ultimo vapor, *Arimos*. Cache-nez para homens Toucas de lãa para Sras. e meninas Sapatinhos de lãa para crianças Marie-Antoinete de lãa, tricot, modernos

Camisinhas de lãa, tricot, modernas Paletóts de lã, tricot, para Sras. e meninas, tudo da ultima moda, de 2500 a 62000.

Rua do Principe n. 9.

1:200000.

Dã-se 1:200,000 por uma escrava boa costheira.

Na rua do Senado n. 9.

LEILÃO.

Pelo Vice Consulado de Portugal se hade proceder já venda em leilão das mercadorias e mais pertences do espolio do finado subdito Portuguez Antonio Leite da Fonseca: o leilão terá lugar no dia 10 de Maio e seguintes, das 10 horas em diante, no armazem da caza n.º 10 na rua Augusta, aonde desde já se pode ver a relação e as respectivas avaliações.

ADVOCACIA.

O bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga tem o seo escritorio de advocacia na rua do Vigario n. 44, onde poderá ser procurado todos os dias uteis para objectos relativos á sua profissão.

VENDE-SE na rua do Principe n. 29 A. boa telha de Parana-guá.

VENDE-SE

Um bonito e bom cavallo, muito novo por preço razoavel; nesta typographia se dirá a pessoa que o vende.

GRANDE NOVIDADE

Para o armazem de Antonio Rodrigues de Oliveira

13 RUA AUGUSTA 13.

CHEGADOS PELO BRIGUE NACIONAL «MATHILDES»:

Vinhos superiores de Lisboa, tinto e branco. Ditos ditos, do Mediterraneo, tinto e branco. Ditos de Bordeaux, em quartolas Ditos engarrafados Dito do Porto, fino. Genebra superior em garrações Dita Hollandeza em frascueiras Dita superior Oltona em caixas Azeite superior de Lisboa em barris Cera em vellas, sortidas Fogos artificiaes Grande porção de foguetes do ar, de 3 a 4 bombas Café chumbado superior em saccos. Chá superior Hyson de 1.ª e 2.ª qualidades Dito, dito nacional Biscoutos e bolaxinhas superiores Vinagre superior, de Lisboa, tinto e branco. Cerveja ingleza Tenent Sabão de 1.ª qualidade Vellas em caixa de 24 libras Algodão em carço Passas superiores em 1/2 caixas e em 1/4 Rapé

13 RUA AUGUSTA 13

Livros em branco de diversos tamanhos Fumo superior de Minas Tinias de bacalhão marca C. R. C. Kerosene superior em caixas e ás medidas. E muitos generos mais pertencentes á armazem de molhados, todos de 1.ª qualidade, que se vendem por preços razoaveis, no armazem de

Antonio Rodrigues de Oliveira.

13 RUA AUGUSTA 13.

VERDADEIRAS PILULAS DE BLANCARD

COM IODURETO DO FERRO INALTERAVEL

APROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS ETC.

Possuindo as propriedades do iodo et do ferro, convem especialmente nas AFFECTIÕES ESCROFULOSAS, A TISICA no principio, a fraqueza de temperamento e tambem nos casos de FALTA DE CÔR, AMENORRHEA, em que precisa REAGIR SOBRE O SANGUE seja para restituir-lhe a sua riqueza e abundancia normaes, ou para provocar e regular o seu curso periodico.

N. B. O iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das VERDADEIRAS PILULAS DE BLANCARD, deve-se exigir NOSSO SELLO DE PRATA REACTIVA e NOSSA FIRMA, aqui reproduzida, que se acha na parte inferior de um ROTULO VERDE. Deve-se desconfiar das falsificações.

ACHAM-SE EM TODAS AS PHARMACIAS.—Pharmaceutico, rua Bonaparte 40, Paris.

Blancard.

VERDADEIRO LE ROY
de SIGONNET, Docteur-Médecin
Rue de Seine, 51, A PARIS.

PHARMACIE COFFIN
SELON L'ORDONNANCE
DU DOCTEUR SIGONNET

Despedir-se o letrado para
verificar o letrado para
SIGNOSET na massa
mesmo do
RAVEL.

Em cada garrafa, vem, entre a tampa e o papel azul
que leva o meu selo, um selo impresso em mi-
nuto com o Sello Real do GOV. FRANC.

At. H. — Remitt
de 500 francos
labeles, pedindo
a 60 dias de vista,
se miximamente se
de adiantamento e do
meu desporto.